



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 256/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato
Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder doação do imóvel constituído pelo lote nº 15,
do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms, com área
aproximada de 5.106,53 metros quadrados, à empresa IWC - BRASIL
INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, sem ônus para a beneficiária, com a
finalidade única de que nele seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno
direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de
notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180
(cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da presente
lei, ou se for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIÍFIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL